## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2021, autorizado pelo ato das folhas (44), Pregão Eletrônico nº 088/2021, Processo de Registro de Preços nº 231/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 071/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ARTEMIS SOLUTIONS GROUP & ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 23.789.384/0001-79, representado pelo Sr. Fernando Fortes Ribeiro à saber:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	25	CX	FORRO MINERAL - 16 X 1250 X 625MM ESPECIFICAÇÃO:  - MODELO: FORRO DE FIBRA MINERAL COM NRC (INDICIE DE ABSORÇÃO ACÚSTICO) DE 0,70 E REFLETÂNCIA LUMINOSA DE 0,85.  - PERFIL COMPATÍVEL PARA INSTALAÇÃO: AÇO T CLICADO COM FACE DE 24MM (T24)  - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DETALHE DA BORDA: LAY-IN - T24MM - DIMENSÕES DO FORRO: 1243 X 618 X 16MM - DIMENSÕES (MODULAÇÃO FINAL COM PERFIL): 1250 X 625 X 16MM - QUANTIDADE DE PLACAS POR EMBALAGEM: 8 UN / 6,25 M² - PESO: 3,42 KG/M2 - FACE DO PERFIL: RETAIL T24 15/16" (24MM)	ARMSTRONG	R\$691,51	R\$17.287,75
02	160	UN	LAMPADA LED  - LÂMPADA LED DE VIDRO - POTÊNCIA 9W - VIDA/LIFETIME= 250000H - TENSÃO: 100-240V-50/60HZ - CORRENTE:127V-80MA 220V-50MA - BIVOLT - TAMANHO: 60CM - GARANTIA DO FABRICANTE	AVANT	R\$11,74	R\$1.878,40
03	160	UN	LAMPADA LED  - LAMPADA LED DE VIDRO  - POTÊNCIA 18W  - VIDA/LIFETIME= 250000H  - TENSÃO: 100-240V-50/60HZ  - CORRENTE:127V-80MA 220V-50MA - BIVOLT  - TAMANHO: 120CM  - GARANTIA DO FABRICANTE	AVANT	R\$17,89	R\$2.862,40

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$22.028,55 (vinte e dois mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL AV. POÇOS DE CALDAS, Nº 44 E 64– DISTRITO INDUSTRIAL ITAJUBÁ MG.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

## 02.14.01.13.122.0009.2130.3.3.90.30.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - **8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - 8.2. advertência por escrito;
  - **8.3.** multa
  - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - **8.6.** O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
    - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - **8.7.** O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 088/2021
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 088/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr.Marcelo Nogueira de Sá, representante da Secretaria Municipal Cultura e Turismo ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 18 de agosto de 2021.

ARTEMIS SOLUTIONS GROUP & ATACADISTA EIRELI Fernando Fortes Ribeiro Detentora da Ata